



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 005 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Autoria: Executivo Municipal.

Súmula: “Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.238/2024 e dá outras providências”.

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso II, do artigo 12 da Lei Municipal 1.238/2024 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Nova Maringá/MT, quais sejam:

I - CRAS;

II – (revogado)

III - Unidade de Acolhimento

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Maringá – MT, 13 de janeiro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2025/2028

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Apresentamos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 005/2024, que tem como objetivo adequar a Lei Municipal nº 1.238/2024, a qual dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Nova Maringá/MT.

Após análise técnica realizada pela Secretaria de Estado de Assistência Social, foi constatado que o artigo 12, inciso III, da referida lei menciona a existência de serviços do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no município. Contudo, foi verificado que Nova Maringá/MT não dispõe deste serviço, o que torna necessária a revogação do inciso II do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.238/2024, para que a legislação reflita a realidade local.

Diante dos esclarecimentos apresentados, solicitamos a deliberação e aprovação do Projeto de Lei nº 005/2024, que visa corrigir essa inconformidade e garantir a coerência das normas que regem a assistência social no município.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá – MT, 13 de Janeiro de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
Prefeita Municipal